



LAGARTO À PORTUGUESA

Ingredientes

1300 a 1500 g de lagarto, bem limpa, tire toda gordura.

MOLHO:

2 cebolas grandes bem picadas ou fatiadas bem fininha/1 maço cheiro verde bem picado/1 cálice de vinho branco/5 tomates picados sem pele/ Salsinha/Pimenta a gosto/1/4 de copo de azeite/2 tabletes de caldo de carne 100 g de azeitonas picadas/ Orégano/Se preferir, colocar pimentão picado 1/2 copo de vinagre/2 copos e meio de água.

Modo de preparo

Limpe bem a carne, é importante não deixar nenhuma gordurinha. Limpe e asse com sal em toda a volta da carne. Coloque óleo em uma panela de pressão. Coloque a carne quando estiver bem quente, e doure virando sempre, até quando todos os lados estiverem dourados. Coloque 1/2 copo de vinagre diluído em 1/2 copo de água, mais 2 copos de água. Deixe ferver na panela de pressão mais ou menos 40 minutos. Tire a carne e deixar esfriar Corte em fatias bem finas Junte no molho que sobrou da panela, todos os ingredientes do molho. Deixe ferver. Junte a carne fatiada e o molho em camadas alternadas. Deixando na geladeira de um dia para o outro fica um sabor especial. Sirva em lanches, como aperitivo ou refeição.

FILÉ DE SALMÃO AO FORNO FACÍLIMO

Ingredientes

500 g de filé de salmão/Azeitonas fatiadas sem caroço/ Orégano/3 colheres de sopa de Molho de soja (shoyu)/Sal a gosto/Azeite a gosto/Limão/ Papel alumínio/1/2 cebola fatiada.

Modo de preparo

Lave o salmão com suco de limão. Aqueça o azeite e adicione a cebola fatiada, deixando no fogo até que fique transparente. Reserve. Cubra uma assadeira com papel alumínio de maneira que a sobra dê para forrar todo o peixe. Sobre o papel alumínio na assadeira, coloque o peixe já temperado com sal, regue com azeite e shoyu. Decore com fatias de azeitonas e um pouco de orégano. Despeje a cebola por cima. Embrulhe com o papel alumínio, de maneira que o líquido não derrame quando começar a esquentar. Leve ao forno médio para assar por cerca de 30 minutos. Sirva com legumes e salada verde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 052/2019

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 - CONTRATADO: Net Fácil Sistemas Eletrônicos Ltda.
03 - OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato em pauta.
04 - EMBASAMENTO: Art. 57, IV, da Lei 8.666/1993.
05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3819/2018.
06 - VALOR: R\$ 292.833,45 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
07 - DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

Luciano de Carvalho Lima
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2577/2022

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei nº 8.666/93 e art. 1º, II do Decreto Municipal nº 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022 que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, ROÇADA, CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E PINTURA DE MEIO-FIO**, atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no processo administrativo 2577/2022, à empresa **Sinergia Soluções em Serviços Terceirizados Ltda**, CNPJ: 09.675.490/0001-09, no valor de R\$ 8.546.171,75 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Porto Real, 24 de junho de 2022.
Antônio Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 - CONTRATADO: **Sinergia Soluções em Serviços Terceirizados Ltda.**
03 - OBJETO: ~~**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual, roçada, capina manual, limpeza de boca de lobo e pintura de meio-fio.**~~
04 - EMBASAMENTO: Art. 55, Lei Federal nº 8.666/93.
05 - VALOR: R\$ 8.546.171,75 (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
06 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2577/2022.
07 - PRAZO: 12 (doze) meses a partir da ciência da ordem de serviço.
08 - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

Antônio Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1516/2022

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei nº 8.666/93 e art. 1º, II do Decreto Municipal nº 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022 que objetiva a

AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, atendendo a solicitação feita pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no processo administrativo 1516/2022, na condição de **DESERTA**. Ficando desde já autorizado novo procedimento licitatório.

Porto Real, 06 de julho de 2022.

Antônio Sebastião da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 801 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Art. 1º Fica estabelecido, neste município, o Programa “Aprendiz Mirim”, com base na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que consiste em um projeto social para a assistência e auxílio aos adolescentes e jovens munícipes, com ações que visam a qualificação, incentivo e inserção no mercado de trabalho, atreladas ao acompanhamento e complementação educacional, com a finalidade de formação global do indivíduo, vinculada à formação moral, profissional e ética dos assistidos.

Art. 2º Poderão participar do programa, os adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 14 e 18 anos (incompletos), matriculados em escolas de Ensino Regular, residentes e domiciliados neste município.

Parágrafo Único - Os participantes deste programa serão chamados de Aprendizes Mirins.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Projeto Municipal ora instituído, objetiva, especialmente:

- I - Contribuir com a inclusão social, geração de emprego e renda;
- II- Prevenir e coibir a violência;
- III - Proporcionar condições favoráveis que auxiliem na formação e qualificação dos adolescentes e jovens Portorrealense, visando a inserção ao trabalho;
- IV - Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento dos assistidos, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, hierarquia, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade, cidadania, entre outras de naturezas similares aos valores supracitados;
- V - Promover a socialização, mantendo nossos adolescentes e jovens na sociedade com caráter, dignidade e responsabilidade.
- VI - Estimular o exercício da cidadania;
- VII - Inserir os assistidos em atividades remuneradas, nas empresas e comércios do município.
- VIII - Conscientizá-los sobre a importância de valores morais, éticos e sociais.
- IX - Reduzir a exposição contínua dos adolescentes no risco do envolvimento com as drogas, prostituição infanto-juvenil, minimizando a violência e exclusão social;
- X - Promover atividades que proporcionem o desenvolvimento da auto-estima;
- XI - Incentivar a adoção de atitudes favoráveis a valorização da vida, enquanto saúde fraternidade, família e físico – esportivo;
- XII - Desenvolver noções de relacionamento do valor do trabalho e estudo para a formação do Cidadão.
- XIII - Proporcionar assistência através do fornecimento de refeições e lanches balanceados que contribuam

para a suplementação alimentar;
XIV- Prestar serviço como menor aprendiz a partir dos 16 anos até 18 anos incompletos, por um período máximo de 4 (quatro) horas diárias, nas empresas públicas ou privadas;
XV- Ajudar os adolescentes na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde e educacionais, assistenciais e profissionais;

§ 1º os adolescentes com idade de 14 anos a 16 anos incompletos, poderão participar dos seguintes programas sócio educativos:

- Ballet Clássico
- Aulas Banda Musical
- Aulas de artesanato
- Aulas de Corte e Costura
- Artes Cênicas

§ 2º os adolescentes com idade de 16 anos a 18 anos incompletos, poderão participar dos seguintes programas sócio educativos:

- Panificação e confeitaria
- Corte e Costura
- Artesanato
-

Art. 5º O Projeto Municipal tem como critério para o ingresso ao mesmo, o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Ensino Regular, adolescentes em vulnerabilidade social, distorção idade/ ano de escolaridade e cota de 15% das vagas para adolescentes com deficiência, com as atividades e atribuições adequadas às suas necessidades, visando a real inclusão social dos indivíduos.

Art. 6º Os participantes do Programa, deverão manter a frequência escolar em, no mínimo 90%, para a permanência nas atividades propostas pelo referido.

Art. 7º É critério básico e incontestável para a permanência no programa, o aproveitamento pedagógico, na escola oriunda do assistido, de mais de 75% , em suas notas, conceitos e disciplina , estando o mesmo DESLIGADO do programa , em situação adversa à esta.

Art. 8º Será DESLIGADO, o assistido envolvido em agressões, indisciplinas, atos de violência, balbúrdias ou quaisquer infrações ou delitos, dentro e fora dos locais do projeto.

Art. 9º De acordo com o desenvolvimento e aproveitamento escolar, o assistido será encaminhado às empresas para o trabalho de aprendiz, devendo cumprir seu horário escolar, sem suprimi-lo sob qualquer hipótese e o horário da atividade, em contra turno.

Art. 10º É obrigatória a participação em todos os eventos, formações e oficinas ofertadas.

Art. 11º O assistido deverá ser assíduo e pontual às suas atribuições, podendo ser desligado, pela falta de cumprimento das diretrizes do Programa.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

07 DE JULHO DE 2022 PUBLICADO EM 08/07/2022

DECRETO Nº 5.511. DE 06 DE JULHO DE 2022

Abre em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.046.722,99 (Um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), com recursos do excesso de arrecadação das receitas 1704 – Royalties da União, apurado até o mês de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.624 de 14 de janeiro de 2022.

Considerando a Nota Técnica SEI nº.23290/2022 – Ministério da Economia, que solicita a criação de receita orçamentária para contabilizar os recursos da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal aos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de R\$ 1.046.722,99 (Um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado pelo excesso de arrecadação com recursos das receitas da 1704 – Royalties da União, verificado no período de 01/01 à 30/06/2022, em conformidade com o inciso II do §. 1 do artigo 43º, da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme cálculos do Anexo II - QUADRO I e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I

Em R\$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.08.0.002	4.6.91.71.00	1704	1.046.722,99

Anexo II

QUADRO I

Em R\$

CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARREC. DAS RECEITAS (1704 – ROYALTIES DA UNIÃO) 2022	
Receita estimada na Lei Orçamentária	0,00
Receita estimada para o período de janeiro a dezembro	0,00
Receita arrecadada no período de janeiro a junho	1.046.722,99
Estimativa de arrecadação para o período de dezembro	1.046.722,99
Receita arrecadada até junho + estimada de dezembro	1.046.722,99
Excesso de arrecadação verificado até junho	1.046.722,99
Valor de suplementações anteriores	0,00
Diferença entre o excesso verificado e suplementações anteriores	1.046.722,99
Valor desta suplementação	1.046.722,99
Saldo	0,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

Prefeito

Omitido do Jornal Hora H do dia 07 de julho de 2022

DECRETO Nº 5.512. DE 07 DE JULHO DE 2022